RESOLUÇÃO N.º 03/2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, referente ao exercício de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1.517 de 01 de outubro de 2001 e em conformidade com as deliberações constantes na ATA nº 201, de 14/04/2026:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.517 de 01 de outubro de 2001, art. 9, inciso III, que "compete ao CMDCA definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício", no Município de Tangará/SC.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, art. 88, inciso II, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispões sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução n° 77/2013 do Tribunal de Contas de Santa Catarina atribuiu ao CMDCA à competência de emitir parecer sobre a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas do Fundo da Infância e da Adolescência ao exercício de 2025, do Município de Tangará /SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará, 22 de abril de 2026.

TANIA BROL
Presidente – CMDCA
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente